# PARECER CONJUNTO DA CCJ E DA COMISSÃO DE SAÚDE REFERENTE À MOÇÃO Nº 10 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**"MOÇÃO DE REPÚDIO À ADPF N° 442 – LEGALIZAÇÃO DO ABORTO NO PRIMEIRO TRIMESTRE."**

## RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria dos Vereadores José Luiz de Santana, Daniela Cristina Teixeira Salles, Antônio Lucena Alves, Edmilson Miguel Júlio, Gabriele Valeska Henriques, Gilberto José Da Silvia, José Estevam Lourenço Neto, Marcos Antônio de Almeida e Rodrigo Antônio Ferretti. sobre a concessão de **Moção de Repúdio**, vem à esta Comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno, bem como ao art. 253 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Lido em Plenário no dia 22 de setembro do corrente ano, durante a 5ª Reunião Extraordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista ter atendidos os pressupostos de legalidade, admissibilidade e iniciativa da presente moção.

## FUNDAMENTAÇÃO

O objeto desta moção é manifestar a insatisfação do povo de Sarzedo por meio de seus representantes em relação à usurpação da competência primária

do Poder Legislativo de legislar. Isso ocorre em virtude do julgamento da ADPF 442 pelo STF, que busca legalizar o aborto até a 4ª semana.

## CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação da Moção de nº 10/2023.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 03 de outubro de 2023.

**Edmilson Miguel Júlio**
Presidente da CCJ e da C. de Saúde

**Antônio Lucena Alves**
Membro da CCJ

**Rodrigo Antônio Ferretti**
Relator (suplente) da CCJ e Relator da C. de Saúde